



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Contratos - DPC**  
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Sítio: www.dpc.ufsc.br

**TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**SERVIÇOS – LICITAÇÃO**

(Processo Administrativo nº 23080.028489/2024-12)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025 QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA  
CATARINA E A EMPRESA EVA CONSTRUÇÕES LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Vilmar Michereff Júnior, matrícula funcional 2168654, Nomeado pela Portaria nº 1.098, de 05 de julho de 2022, publicada no DOU de 06 de julho 2022, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa EVA CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.932.604/0001-52, sediada à Avenida Atlântica, nº 874, bairro Barreiros, São José/SC, CEP: 88117-045, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Vandeir Pacheco Machado, Sócio Diretor, conforme ato constitutivo da empresa apresentado nos autos, tendo em vista o que consta no **processo nº 23080.028489/2024-12** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90156/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

**1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção para a montagem e desmontagem de divisórias (naval, gesso acartonado e pedra) e forros (régua, modular e gesso acartonado), sem prestação de mão de obra exclusiva, das edificações da Universidade Federal de Santa Catarina, localizados na grande Florianópolis, Araranguá, Curitibanos e Joinville, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra qualificada para a plena execução do objeto, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

**1.2. Objeto da contratação:**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Desmontagem de divisória leve (incluindo retirada de vidros), com reaproveitamento	15814	m²	263	R\$ 40,3198	R\$ 10.604,11
2	Desmontagem de parede de gesso acartonado (incluindo rodapés, placas e estrutura)	15814	m²	68	R\$ 9,8722	R\$ 671,31
3	Montagem de divisória leve, considerando reaproveitamento de todo o material	15814	m²	53	R\$ 50,8060	R\$ 2.692,72
4	Retirada de folhas de porta, incluindo batentes	15814	Un	18	R\$ 11,6765	R\$ 210,18
5	Recolocação de folhas de porta de divisória naval ou porta de madeira semi-oca, considerando reaproveitamento de todo o material	15814	Un	5	R\$ 92,2028	R\$ 461,01
6	Retirada de fechaduras	15814	Un	1	R\$ 16,8063	R\$ 16,81
7	Recolocação de fechaduras com reaproveitamento do material	15814	Un	1	R\$ 46,3565	R\$ 46,36
8	Fornecimento e montagem de divisória leve, naval, miolo tipo colmeia, N-1 (1 painel + bandeira painel), espessura 35 mm, montada com perfis de aço galvanizado pintado	15814	m²	113	R\$ 137,1516	R\$ 15.498,13
9	Fornecimento e montagem de divisória leve, naval, miolo tipo colmeia, N-2 (1 painel + bandeira vidro), espessura 35 mm, montada com perfis de aço galvanizado pintado, incluindo vidro 4 mm	15814	m²	23	R\$ 217,7534	R\$ 5.008,33
10	Fornecimento e montagem de divisória leve, naval, miolo tipo colmeia, N-3 [½ painel (1,05m) + ½ vidro (1,05m) + bandeira], espessura 35 mm, montada com perfis de aço galvanizado pintado, incluindo vidro 4 mm	15814	m²	75	R\$ 237,2615	R\$ 17.794,61
11	Fornecimento e colocação de porta em divisória leve, naval 80x210 cm, miolo tipo colmeia, incluindo batente em aço galvanizado, 3 dobradiças cromadas 3"x2, 5", ref. La fonte ou similar (exceto fechaduras)	15814	Un	5	R\$ 317,4812	R\$ 1.587,41
12	Fornecimento e colocação de porta em divisória leve, naval 90x210 cm, miolo tipo colmeia, incluindo batente em aço galvanizado, 3 dobradiças cromadas 3"x2, 5", ref. La fonte ou similar (exceto fechaduras)	15814	Un	10	R\$ 332,5885	R\$ 3.325,89
13	Fornecimento e colocação de fechadura de embutir para portas com maçaneta tipo alavanca em zamac, roseta, testa e contra testa em aço inoxidável, com cilindro em latão maciço e espelho com acabamento cromado, ref. Pado Contemporânea, tráfego intenso ou equivalente técnico	15814	Un	18	R\$ 207,6671	R\$ 3.738,01
14	Fornecimento e execução de parede de gesso acartonado, montada em perfis de aço galvanizado, protegidos com zincagem, com guias e montantes de 70 mm (R70 e M70) e placas de gesso com espessura de 12,5 mm e largura de 1.200 mm de largura, ref. Placo Gyps - Saint Gobain placas placo standart (ST) com borda rebaixada (br) ou equivalente técnico, incluindo banda acústica, fitas nas juntas, aplicação de massa acrílica e aplicação de 3 demãos de tinta acrílica semibrilho	15814	m²	68	R\$ 238,5904	R\$ 16.224,15
15	Fornecimento e execução de parede de gesso acartonado, montada em perfis de aço galvanizado, protegidos com zincagem, com guias e montantes de 70 mm (R70 e M70) e placas de gesso com espessura de 12,5 mm e largura de 1.200 mm, ref. Placo Gyps - Saint Gobain placas Resistentes à Umidade (RU) com borda rebaixada (br) ou equivalente técnico, incluindo banda acústica, fitas nas juntas, aplicação de massa acrílica e aplicação de 3 demãos de tinta acrílica semibrilho	15814	m²	2	R\$ 254,5386	R\$ 509,08
16	Fornecimento e instalação de reforço de madeira de 22x200 mm para parede em gesso acartonado	15814	m	2	R\$ 68,6870	R\$ 137,37

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025

17	Fornecimento e instalação de porta de madeira semi-oca para pintura, 80x210x3, 5cm, incluso aduela 1a, alizar 1a, 3 dobradiças com anel, lixamento, aplicação de fundo nivelador branco e 3 demãos pintura esmalte acetinado para madeira	15814	Un	2	R\$ 1.288,3293	R\$ 2.576,66
18	Fornecimento e instalação de porta de madeira semi-oca para pintura, 90x210x3, 5cm, incluso aduela 1a, alizar 1a, 3 dobradiças com anel, lixamento, aplicação de fundo nivelador branco e 3 demãos pintura esmalte acetinado para madeira	15814	Un	2	R\$ 1.398,9560	R\$ 2.797,91
19	Fornecimento e colocação de rodapé de poliestireno com espessura 1,5 cm e altura de 5 cm	15814	m	45	R\$ 55,9889	R\$ 2.519,50
20	Fornecimento e colocação de lâ de PET, condutividade térmica máxima de 0,49 W/mK a 24°C e gramatura nominal de 0,525kg/m³	15814	m²	52	R\$ 20,1621	R\$ 1.048,43
21	Retirada da estrutura/tarugamento de forro de madeira, PVC em régua, forro modular ou forro de gesso acartonado (somente estrutura e pendurais/fixação), com reaproveitamento	18180	m²	290	R\$ 3,2974	R\$ 956,25
22	Retirada de régua do forro PVC em régua, com reaproveitamento	18180	m²	134	R\$ 12,1218	R\$ 1.624,32
23	Retirada de régua do forro de madeira, com reaproveitamento	18180	m²	17	R\$ 9,1646	R\$ 155,80
24	Retirada de placas de forro modular de fibra mineral, vegetal, lâ de vidro, gesso acartonado em placas e similares, com reaproveitamento	18180	m²	139	R\$ 2,2959	R\$ 319,13
25	Retirada de forro de gesso em placas, incluindo retirada de fixadores de arame	18180	m²	4	R\$ 3,5808	R\$ 14,32
26	Recolocação de estrutura para forro de PVC em régua, considerando reaproveitamento de todo o material (somente estrutura e pendurais/fixação)	18180	m²	40	R\$ 14,5500	R\$ 582,00
27	Recolocação de régua de PVC, considerando reaproveitamento das régua	18180	m²	46	R\$ 13,1139	R\$ 603,24
28	Recolocação de estrutura para forro modular, considerando reaproveitamento de todo o material (somente estrutura e pendurais/fixação)	18180	m²	19	R\$ 20,8140	R\$ 395,47
29	Recolocação de placas de forro modular, considerando reaproveitamento das placas	18180	m²	19	R\$ 11,5455	R\$ 219,36
30	Fornecimento e instalação de estrutura para forro de PVC em régua, com perfis metálico, fixado através de tirantes rígidos reguláveis (somente estrutura e pendurais/fixação)	18180	m²	89	R\$ 41,0705	R\$ 3.655,27
31	Fornecimento e instalação de régua de forro PVC em régua com largura de 20 cm, incluindo arremates, emendas e cantoneiras	18180	m²	89	R\$ 34,2396	R\$ 3.047,32
32	Fornecimento e instalação de estrutura para forro de modular de fibra mineral, lâ de vidro ou PVC modular com perfis de metálicos, e fixado através de tirantes rígidos reguláveis, modulação 1250x625 mm e 625x625 mm, ref. Hunter Douglas, Armstrong ou equivalente técnico (somente estrutura e pendurais/fixação)	18180	m²	90	R\$ 43,0546	R\$ 3.874,91
33	Fornecimento e instalação de placas de forro de fibra mineral, espessura de 15 mm, nas modulações 600x1200 mm e 600x600 mm, ref. Hunter Douglas, Armstrong ou equivalente técnico	18180	m²	26	R\$ 202,1211	R\$ 5.255,15
34	Fornecimento e instalação de placas de forro modular de lâ de vidro, borda reta (lay in), modulação 1250x625 mm e 625x625 mm, revestido com véu de vidro, cor branca, com condutividade térmica máxima de 0,04 W /mK, resistência a umidade de 95% e absorção acústica de NRC 0,9, ref. Knauf, Armstrong ou equivalente técnico	18180	m²	56	R\$ 122,2477	R\$ 6.845,87

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025

35	Fornecimento e instalação de placas de forro modular de gesso com película de PVC e verso aluminizado, revestimento impermeável, modulação 1250x625 mm e 625x625 mm, com condutividade térmica máxima de 0,15 W/mK, resistência a umidade de 95% e absorção acústica de NRC 0,15, ref. Placostil, Owa Sonex ou equivalente técnico	18180	m <sup>2</sup>	39	R\$ 68,6681	R\$ 2.678,06
36	Fornecimento e instalação de forro de gesso em placas 60x60cm, espessura 1,2cm, fixados com arame galvanizado, emassamento com massa PVA 2 demãos, e pintura com tinta PVA 3 demãos	18180	m <sup>2</sup>	4	R\$ 123,6838	R\$ 494,74
37	Fornecimento e instalação de estrutura para forro de gesso acartonado em placas pré fabricadas, em aço galvanizado, com largura de 47 mm, espaçadas a cada 60 cm, fixadas através de tirantes rígidos reguláveis, ref. Knauf, Placo Saint Gobain ou equivalente técnico	18180	m <sup>2</sup>	29	R\$ 48,4116	R\$ 1.403,94
38	Fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado em placas pré fabricadas, fixadas em estrutura de aço galvanizado, espessura de 12,5 mm (placas e acabamentos), emassamento PVA e pintura com tinta PVA 3 demãos, ref. Knauf, Placo Saint Gobain ou equivalente técnico	18180	m <sup>2</sup>	29	R\$ 106,1294	R\$ 3.077,75
39	Fornecimento e instalação de alçapão metálico para forro de gesso acartonado, 60x60 cm, com tampa	18180	Un	1	R\$ 87,5830	R\$ 87,58
40	Fornecimento e reparo/colagem de peças de pedra com adesivo estrutural a base de epóxi	22322	m <sup>2</sup>	2	R\$ 273,0284	R\$ 546,06
41	Fornecimento e execução de divisória sanitária, tipo cabine, de granito cinza polido, espessura de 3 cm, assentamento com argamassa colante AC III-E, exclusive ferragens	22322	m <sup>2</sup>	1	R\$ 1.092,3967	R\$ 1.092,40
42	Locação de andaime metálico tubular tipo torre	24813	m/mês	19	R\$ 37,7165	R\$ 716,61
43	Montagem e desmontagem de andaime tipo torre	24813	m	19	R\$ 30,1392	R\$ 572,64
44	Aluguel de caçamba para entulhos, capacidade de 5m <sup>3</sup> , incluindo carga manual de entulhos	24813	Un	11	R\$ 496,2751	R\$ 5.459,03
45	Aluguel de caçamba para entulhos de gesso ou lâ de vidro, capacidade de 5m <sup>3</sup> , incluindo carga manual de entulhos	24813	Un	4	R\$ 709,3086	R\$ 2.837,23
46	Limpeza final no local dos serviços	24813	m <sup>2</sup>	900	R\$ 0,6331	R\$ 569,79
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 134.552,20</b>

**1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de **12 meses contados da assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

Lote 1 – campus Florianópolis	Itens 40 e 41	1,108% do valor lote 01
-------------------------------	---------------	-------------------------

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 134.552,20 (cento e trinta quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/11/2024.

**7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **do índice IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**8.1.** São obrigações do Contratante:

**8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**.

**8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.13.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**9.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

**9.4.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**9.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**9.12.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**9.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.15.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**9.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**9.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**9.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

**10.1.** A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

**10.2.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por 3 meses após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

**10.3.** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**10.4.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.

**10.5.** Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**10.6.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**10.7.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.7.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.7.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

**10.8.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.

**10.9.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

**10.10.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

**10.11.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**10.12.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**10.13.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**10.14.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

**10.15.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**10.16.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**10.17.** O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

**10.18.** Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

**10.19.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**11.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**11.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**11.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

**11.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 15237/153772;
- II. Fonte de Recursos: 1000000000;
- III. Programa de Trabalho: 230330

- IV. Elemento de Despesa: 339039;
- V. Plano Interno: M20RKG0144N;
- VI. Nota de Empenho: 2025001236.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)**

**16.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina, Seção Judiciária de Florianópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Florianópolis, 02 julho de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-